



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 211/2022

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD/SJBA e designa os seus membros.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0026069-16.2021.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

a) a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

b) a [Resolução CNJ 363/2021](#), que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

b) a Resolução Presi 49/2021 (14318083), que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região;

c) a Portaria Presi 286/2021 (13842248) que dispõe sobre as funções de controlador dos dados pessoais e de encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito do Tribunal e das seções judiciárias da 1ª Região;

d) os termos do despacho SECAD 15280343, exarado nos autos do PAe 0026069-16.2021.4.01.8004;

e) a necessidade de identificação e efetivação de medidas para alinhamento das atividades da SJBA e subseções Judiciárias vinculadas às diretrizes de proteção de dados atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados;

f) e) a necessidade da instituição do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPD, que será o responsável pelo processo de implementação da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, nesta Seção Judiciária da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Seção Judiciária da Bahia, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD/SJBA, vinculado à direção do Foro, que será responsável pelo processo de implementação da [Lei n. 13.709/2018-LGPD](#) nesta Seccional.

Art. 2º O CGPD/SJBA terá a seguinte composição:

- diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTEC
- diretor do Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - NUCGE
- diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas - NUCGP
- diretor do Núcleo de Bem Estar Social - NUBES
- diretora do Núcleo de Assessoria Jurídica - NUAJU

§ 1º. O diretor do NUTEC será o Encarregado do tratamento de dados pessoais.

§ 2º. Os servidores que integram o Comitê serão representados por seus substitutos legais em caso de impedimento ou afastamento.

Art. 3º São atribuições do CGPD/SJBA:

I – avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e propor políticas, estratégias e metas para conformidade com as disposições da LGPD;

II – formular diretrizes para a gestão local de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III – supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes locais previstas na LGPD;

IV – prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na LGPD, nas normas internas e na Política instituída na Resolução TRF1-PRESI 49/2021;

V – promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com as seções judiciárias da 1ª Região e com outros órgãos.

Art. 4º O Encarregado deverá contar com apoio efetivo do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais para o adequado desempenho de suas funções, sendo responsável também por:

I – receber as reclamações e comunicações dos titulares dos dados pessoais, responder e adotar providências;

II – receber as informações, comunicações da CGPD-TRF1 e adotar as providências necessárias;

III – orientar todos os colaboradores das subseções judiciárias sobre as práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - gerenciar página com informações sobre a aplicação da LGPD na Seção Judiciária e subseções judiciárias vinculadas, incluindo:

a) os requisitos para o tratamento legítimo de dados;

b) os direitos dos titulares dos dados pessoais nos termos do art. 1º, II, “a” da Recomendação do CNJ nº 73/2020;

c) as informações sobre o encarregado e membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD/SJBA (nome, lotação e e-mail para contato);

d) – disponibilizar informação adequada sobre o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 9º da LGPD.

V – executar outras atribuições estabelecidas em normas complementares do TRF1.

Art. 5º As reuniões do CGPD/SJBA serão realizadas na periodicidade, datas e horários definidos pelo Encarregado e por meio remoto, preferencialmente.

Art. 6º As demais atribuições estarão vinculadas aos princípios e diretrizes dispostos na Resolução CNJ 363/2021 e da Resolução Presi n. 49/2021.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **DURVAL CARNEIRO NETO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Durval Carneiro Neto, Diretor do Foro**, em 06/07/2022, às 13:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16021574** e o código CRC **B3E1760F**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0026069-16.2021.4.01.8004 16021574v12